



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE PARA ATENDIMENTO NO PROJETO DO LEITE – MELHORAMENTO GENÉTICO (FIV E IATF)

CONVÊNIO SDI/MAPA Nº 975627/2025

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, no âmbito da execução do Convênio SDI/MAPA nº 975627/2025, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de produtores rurais de leite para participação no PROJETO DO LEITE – MELHORAMENTO GENÉTICO, que contemplará ações de Fertilização In Vitro (FIV) e Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para seleção de produtores de leite, para serem atendidos no PROJETO PRODUTIVIDADE LEITEIRA – Convênio SDI/MAPA nº 975627/2025, por meio da aplicação de tecnologias reprodutivas de melhoramento genético (Fertilização In Vitro (FIV) e/ou Inseminação por tempo Fixo (IATF), assistência especializada e acompanhamento produtivo.

1.2. O projeto tem caráter técnico e de fomento à produtividade, visando à melhoria genética do rebanho leiteiro, aumento da eficiência produtiva e fortalecimento da atividade leiteira regional.

1.3 Os procedimentos de FIV são específicos para gado leiteiro tendo disponibilidade para embriões de **girolando, prenhez confirmada;**

1.4 Os procedimentos de IATF são específicos para gado leiteiro, raça **Gir, girolando, dependendo da disponibilidade, taxa mínima de concepção 30%;**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a cadeia produtiva do leite na região é caracterizada pela predominância de pequenos produtores, com baixa produtividade média, limitado acesso a tecnologias, custos elevados de produção e baixa agregação de valor, faz-se necessária a implementação de ações estruturantes de melhoria genética e gestão produtiva.

2.2. O melhoramento genético, aliado à assistência técnica, constitui uma das estratégias mais eficientes para elevar a produtividade por animal, reduzir custos unitários, melhorar a renda do produtor e promover a sustentabilidade econômica da atividade leiteira.



2.3. O presente chamamento busca assegurar critérios técnicos, transparentes e objetivos para a seleção dos produtores beneficiários, maximizando os resultados do investimento público.

3. DO PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

3.1. Poderão participar deste chamamento produtores de leite localizados nos municípios abaixo, em atendimento por programas de assistência técnica da EMATER ou SENAR na pecuária de leite:

- Machadinho d'Oeste
- Monte Negro
- Urupá
- Vale do Anari

4. DA META GLOBAL E VAGAS

4.1 A meta global de atendimento do projeto será de no máximo 120 produtores rurais.

4.2. Serão beneficiados até 120 (cento e vinte) produtores de leite distribuídos da seguinte forma:

I – até 24 (vinte e quatro) produtores atendidos com a tecnologia de Fertilização In Vitro (FIV), sendo 3 (três) prenhez por produtor;

II – até 96 (noventa e seis) produtores atendidos com a tecnologia de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), sendo 10 (Dez) procedimentos por produtor.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E SUPLÊNCIA

5.1 Distribuição das vagas

Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas por município e por tecnologia, conforme tabela abaixo:

Consultorias	Machadinho D' Oeste	Monte Negro	Vale do Anari	Urupá
Produtores atendidos FIV	6	6	6	6
Produtores atendidos IATF	24	24	24	24



Parágrafo único. O total de produtores selecionados por município será de até 30 (trinta), observada a distribuição por tecnologia.

5.2 Análise técnica

As assistências técnicas da Emater e do Senar, serão responsáveis pelo preenchimento das informações necessárias para fins de análise técnica, conforme os critérios obrigatórios e classificatórios estabelecidos neste edital.

5.3 Classificação

A classificação dos produtores inscritos será realizada com base nos critérios de pontuação e desempate previstos neste edital, gerando ranking em ordem decrescente de pontuação.

§1º A classificação ocorrerá de forma **independente por assistência técnica e por município**, não havendo concorrência entre produtores atendidos por assistências distintas.

§2º Em cada município, serão selecionados até 15 (quinze) produtores vinculados à Emater e até 15 (quinze) produtores vinculados ao Senar, respeitado o limite total de 30 (trinta) produtores por município.

§3º A definição da tecnologia a ser disponibilizada ao produtor (FIV ou IATF) observará:

- I – o atendimento aos critérios obrigatórios;
- II – a pontuação obtida no ranking da respectiva assistência técnica no município;
- e
- III – a disponibilidade de vagas por tecnologia no município.

5.4 Não preenchimento de vagas por assistência

Caso uma das assistências técnicas não preencha o quantitativo de até 15 (quinze) vagas no respectivo município, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos produtores classificados da outra assistência técnica no mesmo município, observada a ordem de pontuação.

5.5 Suplência

Em caso de desistência, desclassificação ou impedimento de produtor selecionado, será convocado o próximo produtor classificado no ranking da respectiva assistência técnica e município.

§1º Não havendo suplentes suficientes na respectiva assistência, poderá ser convocado produtor classificado da outra assistência no mesmo município, respeitada a ordem de pontuação.

§2º Persistindo vagas remanescentes no município, poderá ser aplicada a ordem geral de classificação entre municípios, conforme disponibilidade de vagas.

5.6 Limite global





A convocação de suplentes não implicará ampliação da meta global de 120 (cento e vinte) produtores.

5.7 Inscrição duplicada

Nos casos em que o produtor estiver inscrito simultaneamente pela Emater e pelo Senar, será considerada válida a primeira inscrição registrada no sistema, sendo automaticamente desconsiderada a inscrição posterior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **23/02/2026 a 06/03/2026**.

6.2 As inscrições estarão disponíveis por meio do contato com as assistências técnicas Emater ou Senar de forma presencial ou de forma remota com técnico de campo dos municípios de abrangência do projeto. Os produtores interessados também podem fazer contato com o Sebrae pelo whatsapp 69 99970-5046, em horário comercial 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira.

6.3 A inscrição implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Para fins de inscrição, o produtor deverá apresentar, no mínimo:

- a) Documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);
- b) Documento oficial da propriedade, CAF ou inscrição estadual, com informação do endereço da propriedade nos municípios de abrangência do projeto;
- c) Declaração de porte empresarial, sendo obrigatório ser pequeno produtor rural enquadrado no limite da Lei Complementar número 123, de 14/12/2006 de até R\$ 4,8 milhões de faturamento bruto anual, obrigatória para produtores que não tiver o documento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
- d) Termo de Adesão e manifestação de Interesse no projeto, devidamente assinado;
- e) Documento de comprovação de participação em programa de assistência técnica na Emater ou Senar, vigentes.

7.2 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará indeferimento da inscrição.



8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1. Critérios eliminatórios (Obrigatórios)

O não atendimento a qualquer critério eliminatório implicará a desclassificação automática do produtor.

A. Elegibilidade do produtor

- Ser produtor de leite ativo;
- Estar localizado em um dos municípios abrangidos;
- Estar enquadrado na CAF ou como MPE (Micro e pequenas empresas) até R\$ 4,8 milhões/ano de faturamento bruto anual, conforme o teto da lei complementar 123/2006.
- Manifestar interesse formal no projeto, por meio de termo de adesão.
- Fazer parte como público atendido nos programas vigentes de assistência técnica rural – Emater ou Senar na pecuária leiteira.

B. Rebanho apto – Receptoras

- Para FIV: mínimo de 9 vacas receptoras (3 receptoras por prenhez prevista);
- Para IATF: mínimo de 20 vacas aptas (considerando 10 procedimentos);

As vacas deverão apresentar:

- Escore de Condição Corporal (ECC) entre 2,5 e 3,25;
- Mínimo de 45 dias pós-parto;
- Estar separadas de touros por no mínimo 30 dias;
- Aptidão para protocolos reprodutivos no período previsto do projeto de MAR a JUN/2026;
- Saudáveis e em idade adequada para inseminar.

C. Sanidade do rebanho

- Calendário vacinal básico atualizado;

D. Estrutura e manejo

- Possuir curral e tronco de contenção ou convencional funcionais;
- Possuir condições mínimas de separação e manejo das receptoras;
- Disponibilidade do produtor para acompanhar o protocolo.

E. Nutrição

- Possuir pastagens e suplementação com condições adequadas de nutrição do rebanho leiteiro.



8.2 Critérios classificatórios (Pontuação Máxima: 70 pontos)

Os produtores que atenderem a todos os critérios eliminatórios serão ranqueados conforme a pontuação abaixo, avaliados por técnico habilitado das assistências técnicas EMATER e SENAR que farão a análise segundo os critérios abaixo:

Pontuação: 0 a 70 pontos.

1. Condição corporal média das vacas (15 pontos)

- ECC regular (2,5 a 2,75) → 5 pts
- ECC adequado (2,75 a 3,0) → 10 pts
- ECC ótimo (3,0 a 3,25) → 15 pts

2. Nutrição e oferta de volumoso (silagem/pasto) (15 pontos)

- Apenas pastagem e mineralização – 5 pts
- Pastagem regular + suplementação ocasional → 7 pts
- Boa oferta de volumoso recorrente + suplementação mineral → 15 pts

3. Estrutura de manejo (10 pontos)

- Curral funcional, tronco básico → 5 pts
- Curral em boas condições com tronco seguro de contenção → 10 pts

5. Controle da atividade leiteira propriedade (15 pontos)

- Sem registros → 0 pts
- Registros simples de produção → 5 pts
- Controle sistematizado/regular → 15 pts

6. Número de receptoras qualificadas (15 pontos)

- Apenas o mínimo → 5 pts
- Acima do mínimo: +10 pts (total 15)

PONTUAÇÃO FINAL

- Eliminatórios: todos atendidos = segue
- Classificatórios: até 70 pontos
- A matriz de pontuação replica integralmente os critérios técnicos constantes neste edital.



8.3 Critérios de desempate:

Persistindo empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente:

- I – maior pontuação em ECC;
- II – maior pontuação em nutrição;
- III – Uso de tecnologias na pecuária (pastejo rotacionado + ordenhadeira + irrigação de pastagem + sistema de informação ou planilha de controle da atividade informatizado + inseminação artificial + tanque de resfriamento + Volumoso energético (ex. silagem);
- IV – Ordem de inscrição no edital;

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE ANÁLISE

9.1 Da Comissão de Seleção

Fica instituída a Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo dos produtores rurais, a ser composta por representantes das instituições executoras da assistência técnica, EMATER, SENAR e SEBRAE, podendo contar, se necessário, com apoio técnico de outras instituições parceiras, sem direito a voto.

A análise técnica do item 8, deste edital, será realizada por meio das assistências técnicas EMATER e SENAR, gerando a lista de produtores a serem atendidos pelo projeto em cada tecnologia, tendo a comissão de seleção as seguintes atribuições:

9.2 Competências da Comissão de Seleção

Compete à Comissão de Seleção:

- I – analisar e validar as inscrições recebidas, conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- II – deliberar sobre pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital;
- III – proceder à análise de recursos interpostos pelos candidatos;
- IV – realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, quando identificadas falhas formais que não alterem a substância da proposta ou das informações prestadas;
- V – decidir, de forma fundamentada, sobre situações não previstas neste edital.



10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES SELECIONADOS

- I. Cumprir todas as exigências técnicas do projeto;
- II. Disponibilizar os animais conforme cronograma estabelecido;
- III. Seguir rigorosamente os protocolos sanitários e reprodutivos;
- IV. Participar das capacitações, reuniões e acompanhamentos técnicos;
- V. Autorizar o uso de dados produtivos para fins técnicos e estatísticos do projeto;
- VI. Manter as receptoras na propriedade até o diagnóstico de confirmação da prenhez, independentemente de retorno do cio. Caso contrário, a receptora será considerada prenhe;
- VII. Acatar as orientações dos técnicos da prestadora de serviços técnicos (PST) relativas aos procedimentos de nutrição, sanidade dos animais, readequação estrutural, condicionamento, carrapaticidas, vacinas, identificação, bem como aos cuidados dos animais gestantes;
- VIII. Utilizar brinco de identificação nos animais (receptoras) e/ou ferro candente, obrigatoriamente;
- IX. Garantir que as vacas selecionadas para o processo permaneçam separadas dos touros durante todo o processo e os diagnósticos necessários para as confirmações de prezenhas de T0, T1 e TF e até diagnóstico de 30 dias no caso do IATF e 60 dias no caso do FIV. Caso não haja cumprimento poderá ser cancelada sua participação nas próximas ações e a prenhez não confirmada por impossibilidade será considerada prenhe.
- X. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço e atender a equipe técnica do programa nas datas e horários agendados;
- XI. Reportar ao Sebrae qualquer problema encontrado durante o atendimento;
- XII. Fornecer informações necessárias para o desenvolvimento dos atendimentos, assim como a assinaturas documentais de comprovação de entregas, avaliações e diagnósticos que forem solicitados.
- XIII. Cumprir com todas as obrigações assumidas do projeto mediante a assinatura do termo de adesão e as obrigações previstas no referido termo;
- XIV. O produtor deverá manter as condições exigidas obrigatórias e situações aferidas dos itens classificatórios constantes nos itens 6 deste edital durante o período de atendimento do projeto, sob pena de ser suspenso do projeto, respondendo por eventuais danos e perdas que acarretar de sua conduta, conforme termo de adesão assinado;



- XV. A modalidade definida de melhoramento genético para o qual o produtor foi selecionado como beneficiário será atendida somente se tiver dentro das condições técnicas adequadas as quais foram averiguadas pelo técnico, não se admitindo alterações que possam impactar nos resultados do projeto.
- XVI. Quais quer situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

8.1 O descumprimento injustificado poderá acarretar advertência, desclassificação e convocação de suplente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

- I – Elaborar e divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo deste edital;
- II – Disponibilizar equipe técnica especializada;
- III – Executar os procedimentos de FIV e/ou IATF previstos;
- IV – Acompanhar os produtores durante a execução do projeto;
- V – Monitorar e avaliar os resultados obtidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS (EMATER e SENAR)

- 12.1 Realizar a inscrição e análise técnica de produtores conforme os critérios do item 8, deste edital e disponibilizar ao SEBRAE conforme cronograma;
- 12.2 Participar ativamente da comissão de seleção, incluindo membro idôneo e imparcial para constituir membro da comissão;
- 12.3 Realizar juntos aos demais membros as responsabilidades da comissão de seleção.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	CRONOGRAMA
Publicação do edital:	20/02/2026
Prazo para impugnação do edital:	20/02/2026 a 26/02/2026
Período de inscrições:	23/02/2026 a 06/03/2026



Divulgação do resultado dos produtores selecionados e modalidade definida	09/03/2026 a 11/03/2026
Prazo para recurso e esclarecimentos:	12/03/2026 a 14/03/2026
Avaliação e respostas dos recursos:	16/03/2026 e 17/03/2026
Divulgação do resultado dos produtores selecionados e modalidade definida	18/03/2026
Início da fase de execução:	23/03/2026

13.1 As datas deste edital referem-se exclusivamente à fase de seleção.

13.2 A execução técnica está vinculada ao cronograma do Convênio SDI/MAPA nº 975627/2025 e às janelas operacionais até o término previsto, podendo ser readequada por motivos técnicos, sanitários ou climáticos, mediante comunicação pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.1 Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimento e impugnação conforme cronograma.

14.2 Caberá recurso contra indeferimento e resultado preliminar conforme cronograma.

14.3 Os recursos e impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail **comissaoeditalleite@ro.sebrae.com.br**, com o título: “Recurso” ou “Impugnação” conforme a demanda nas datas previstas, não serão aceitas solicitações fora do prazo.

15. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

15.1 É vedada a participação de produtores:

I – com sanções administrativas vigentes;

II – com conflito de interesses com membros do Sebrae ou instituições de assistência técnica Senar e Emater;

III – que tenham descumprido projetos semelhantes nos últimos 24 meses.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM (LGPD)





Ao participar do presente Edital, o interessado declara estar ciente e de acordo que seus **dados pessoais**, conforme definidos na Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, poderão ser tratados pelo **Sistema Sebrae** para as seguintes finalidades:

- I – **cumprir obrigações contratuais, legais e regulatórias** decorrentes de suas atividades institucionais;
- II – **realizar o registro, cadastro, seleção, formalização de contratações e a execução do objeto do convênio**, bem como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações decorrentes deste;
- III – **executar programas, projetos e prestação de serviços** relacionados às finalidades institucionais do Sebrae;
- IV – **realizar comunicações oficiais** do Sistema Sebrae, diretamente ou por meio de prestadores de serviços, utilizando quaisquer canais disponíveis, tais como telefone, e-mail, SMS, WhatsApp ou outros meios institucionais;
- V – **tratar assuntos relacionados ao presente Edital**, incluindo esclarecimentos, recursos, resultados, homologação e demais atos do processo.

Assim como as bases legais aplicáveis de **previstas nos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, especialmente:

- I – **cumprimento de obrigação legal ou regulatória** pelo Sistema Sebrae;
- II – **execução de políticas públicas descentralizadas**, realizadas por meio de convênios, instrumentos congêneres ou parcerias institucionais;
- III – **execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato**, do qual o titular dos dados seja parte, a pedido do próprio titular;
- IV – **exercício regular de direitos** em processos administrativos, judiciais ou arbitrais;

O **Sistema Sebrae** poderá **compartilhar dados pessoais** com **parceiros institucionais, prestadores de serviços e órgãos de controle**, quando necessário, observadas as finalidades previstas neste Edital e as atribuições específicas de cada ente, bem como o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

O **Sistema Sebrae** poderá **receber dados pessoais** provenientes de parceiros institucionais e prestadores de serviços, quando necessários para **prevenção de fraudes, complementação ou atualização cadastral**, sempre em conformidade com a LGPD.

O **Sistema Sebrae** poderá **realizar decisões automatizadas** com base nos dados pessoais tratados, sendo-lhe assegurado o direito de solicitar a **revisão dessas decisões**, por meio dos canais oficiais de atendimento, especialmente a Ouvidoria do Sebrae.

Os dados pessoais poderão ser utilizados para **enriquecimento da base de dados institucional do Sistema Sebrae**, respeitados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.

Acesse nossos canais:



Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia

Sebrae RO  0800 570 0800 

CÓDIGO: 2A-D3-F3-94-EF-48-85-32-C7-28-92-7B-D3-7B-D2-DC-0C-FA-19-BD

16.1 CONFIDENCIALIDADE

O Sistema Sebrae compromete-se a tratar os dados pessoais de forma **sigilosa e confidencial**, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

16.2 REVOGAÇÃO E ARMAZENAMENTO

O interessado poderá, a qualquer tempo, **revogar eventual consentimento** concedido para o tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD, ciente de que tal revogação poderá **impactar a continuidade de sua participação no Edital** ou a execução das ações dele decorrentes.

Os dados pessoais poderão ser **armazenados mesmo após o término do tratamento**, inclusive após eventual revogação do consentimento, quando necessários para:

- I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Sistema Sebrae; ou
- II – manutenção em formato anonimizado, para fins estatísticos e institucionais.

O consentimento a **Política de Privacidade e Proteção de Dados do Sistema Sebrae**, disponível no endereço eletrônico: <https://minio-cpe.sebrae.com.br/documento/politica-privacidade.pdf> e aos termos deste edital será fornecida através aceite no termo de adesão disponível em anexo para preenchimento e envio no ato da inscrição.

Para o **exercício dos direitos do titular de dados**, bem como em caso de dúvidas relacionadas ao tratamento de dados pessoais, o titular poderá entrar em contato com o **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Sistema Sebrae**, por meio do e-mail: dpo@ro.sebrae.com.br.

17. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

17.1 Todos os atos serão publicados em canal oficial do Sebrae/RO.

17.2 Este edital será amplamente divulgado nos canais institucionais do Sebrae e a parceiros locais, de forma a garantir transparência, isonomia e amplo acesso aos interessados.

18. DA REVOGAÇÃO, FORO E INTEGRIDADE

18.1 O edital poderá ser revogado por interesse público devidamente motivado.

18.2 O Sebrae disponibiliza canal de ouvidoria para registro de sugestões, reclamações, denúncias e elogios pelo portal:
<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae>



18.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação no projeto não gera qualquer direito financeiro direto ao produtor.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto e comissão de seleção referente as suas atribuições.

19.3 O Sebrae Rondônia se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público.

19.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e termo de adesão anexo.

19.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo acima estabelecido.

19.6 A execução do projeto pelo qual se aplica a seleção de beneficiários deste edital atende e se submete ao Regulamento de licitações e contratos do sistema Sebrae (RLCSS) - Resolução CDN nº. 493/2024.

20. DOS ANEXOS

Anexo I - Declaração de porte empresarial;

Anexo II – Termo de adesão, LGPD (Lei geral de proteção de dados) e autorização do uso de imagem e voz;

Anexo III – Matriz de Pontuação;

Anexo IV – Do cronograma.

Ariquemes, 18 de fevereiro de 2026.

Patrícia Perieto

Analista técnico - Sebrae RO





Apoio:



FAPERON
SENAR
SINDICATOS DOS PRODUTORES
RURAIS DE RONDÔNIA



Realizadores:



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA



Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia

Sebrae RO



0800 570 0800



Acesse nossos canais:



CÓDIGO: 2A-D3-F3-94-EF-48-85-32-C7-28-92-7B-D3-7B-D2-DC-0C-FA-19-BD



Anexo I

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

_____, _____ de _____ de _____.

Ao Sebrae,

Eu, _____, CPF _____,

sócio da empresa _____,

CNPJ/INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, declaro que o faturamento

desta empresa, no último exercício fiscal, enquadra-se no porte definido pela Lei

Complementar número 123, de 14/12/2006, como:

_____ **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento abaixo de R\$ 81 mil

_____ **MICROEMPRESA** – Faturamento abaixo de R\$ 360 mil

_____ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento entre R\$360 mil e R\$ 4,8
milhões

Declaro também assumir total responsabilidade quanto à veracidade das
informações prestadas nesta declaração.

Assinatura do Sócio/proprietário

Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia

Sebrae RO  0800 570 0800 

CÓDIGO: 2A-D3-F3-94-EF-48-85-32-C7-28-92-7D-D3-7B-D2-DC-0C-FA-19-BD

Acesse nossos canais:



Anexo II – Termo de adesão, LGPD (Lei geral de proteção de dados) e autorização do uso de imagem e voz

Projeto: PRODUTIVIDADE LEITEIRA - CONVÊNIO SDI/MAPA nº975627/2025

Período: FEV/2026 a MAR/2027

Objetivo: Promover o fortalecimento da pecuária leiteira no Estado de Rondônia, especialmente nas pequenas propriedades rurais familiares, por meio da implementação das tecnologias de reprodução animal, Fertilização In Vitro (FIV) e Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), visando o aumento da produção, produtividade e sustentabilidade da pecuária leiteira.

O projeto atende a pequenos produtores rurais formalizados com inscrição estadual ou CAF/DAP enquadrado na lei das micro e pequenas empresas Lei complementar 123/2006 público-alvo atendimento pelo Sebrae que atendam os pré-requisitos necessários para a serem atendidos pelo projeto PRODUTIVIDADE LEITEIRA - CONVÊNIO SDI/MAPA nº975627/2025 conforme previsto no edital de seleção, com serviços de Fertilização In Vitro (FIV) ou Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) e acompanhamento especializado. O desenvolvimento do projeto dependerá do comprometimento do público-alvo, os quais deverão participar das ações propostas, aplicar as orientações e recomendações fornecidas pela equipe técnica do projeto para alcançar os resultados propostos se comprometendo com os objetivos do projeto sob pena de cancelamento da sua participação em virtude do não cumprimento.

OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

O PRODUTOR, ao aderir ao Projeto Produtividade Leiteira, compromete-se a:

- I. Cumprir todas as exigências técnicas do projeto;
- II. Disponibilizar os animais conforme cronograma estabelecido;
- III. Seguir rigorosamente os protocolos sanitários e reprodutivos;
- IV. Participar das capacitações, reuniões e acompanhamentos técnicos;
- V. Autorizar o uso de dados produtivos para fins técnicos e estatísticos do projeto;
- VI. Manter as receptoras na propriedade até o diagnóstico de confirmação da prenhez, independentemente de retorno do cio. Caso contrário, a receptora será considerada prenhe;



- VII. Acatar as orientações dos técnicos da prestadora de serviços técnicos (PST) relativas aos procedimentos de nutrição, sanidade dos animais, readequação estrutural, condicionamento, carrapaticidas, vacinas, identificação, bem como aos cuidados dos animais gestantes;
- VIII. Utilizar brinco de identificação nos animais (receptoras) e/ou ferro candente, obrigatoriamente;
- IX. Garantir que as vacas selecionadas para o processo permaneçam separadas dos touros durante todo o processo e os diagnósticos necessários para as confirmações de prezenhas de T0, T1 e TF e até diagnóstico de 30 dias no caso do IATF e 60 dias no caso do FIV. Caso não haja cumprimento poderá ser cancelada sua participação nas próximas ações e a prenhez não confirmada por impossibilidade será considerada prenhe.
- X. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço e atender a equipe técnica do programa nas datas e horários agendados;
- XI. Reportar ao Sebrae qualquer problema encontrado durante o atendimento;
- XII. Fornecer informações necessárias para o desenvolvimento dos atendimentos, assim como a assinaturas documentais de comprovação de entregas, avaliações e diagnósticos que forem solicitados.
- XIII. Cumprir com todas as obrigações assumidas do projeto mediante a assinatura do termo de adesão e as obrigações previstas no referido termo;
- XIV. O produtor deverá manter as condições exigidas obrigatórias e situações aferidas dos itens classificatórios constantes nos itens 6 deste edital durante o período de atendimento do projeto, sob pena de ser suspenso do projeto, respondendo por eventuais danos e perdas que acarretar de sua conduta;
- XV. A modalidade definida de melhoramento genético para o qual o produtor foi selecionado como beneficiário será atendida somente se tiver dentro das condições técnicas adequadas as quais foram averiguadas pelo técnico, não se admitindo alterações que possam impactar nos resultados do projeto.
- XVI. Após assinatura da Declaração de conclusão o produtor não poderá contestar, sob qualquer hipótese, a revisão do serviço prestado.

REGRAS

É vedada a participação de produtores:

I – com sanções administrativas vigentes;





II – com conflito de interesses com membros do Sebrae ou instituições de assistência técnica Senar e Emater;

III – que tenham descumprido projetos semelhantes nos últimos 24 meses.

CONFIRMO MINHA ADESÃO

Nome completo: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Autorizo a utilização dos meus dados e uso de imagem e voz para atender aos objetivos do projeto, em conformidade com a de Lei Geral de Proteção de Dados e legislação pertinente Lei nº 13.709/2018.

Assinatura do produtor

Data ____/____/____



ANEXO III – MATRIZ DE PONTUAÇÃO

1. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS (Pontuação Máxima: 70 pontos)

Nº	Critério Avaliado	Condição Avaliada	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1	Condição corporal média das vacas (ECC)	ECC regular (2,5 a 2,75)	5 pts	
		ECC adequado (2,75 a 3,0)	10 pts	
		ECC ótimo (3,0 a 3,25)	15 pts	
2	Nutrição e oferta de volumoso	Apenas pastagem + mineralização	5 pts	
		Pastagem regular + suplementação ocasional	7 pts	
		Boa oferta de volumoso recorrente + suplementação mineral	15 pts	
3	Estrutura de manejo	Curral funcional com tronco básico	5 pts	
		Curral em boas condições com tronco seguro de contenção	10 pts	
4	Controle da atividade leiteira	Sem registros	0 pts	
		Registros simples de produção manual	5 pts	
		Controle sistematizado e regular	15 pts	

Acesse nossos canais:



5	Número de receptoras qualificadas	Apenas o mínimo exigido	5 pts	
		Acima do mínimo exigido	15 pts	

2. TOTALIZAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Item

Pontos

Pontuação Total Obtida _____ / 70

Situação

☐ Classificado ☐ Não classificado

Modalidade Indicada

☐ FIV ☐ IATF

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ordem de aplicação)

Em caso de empate na pontuação final, aplicar sucessivamente:

Ordem	Critério de Desempate	Resultado
I	Maior pontuação em Condição Corporal (ECC)	
II	Maior pontuação em Nutrição	
III	Maior adoção de tecnologias na pecuária , considerando: ☐ Pastejo rotacionado ☐ Ordenhadeira ☐ Irrigação de pastagem ☐ Sistema informatizado ou planilha de controle ☐ Inseminação artificial ☐ Tanque de resfriamento ☐ Volumoso energético (ex. silagem)	
IV	Ordem de inscrição no edital	

4. DECLARAÇÃO DO TÉCNICO AVALIADOR

Declaro que a presente avaliação foi realizada, de forma técnica, imparcial e conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público do Projeto Produtividade Leiteira – Melhoramento Genético.

Acesse nossos canais:





De acordo técnico: _____

Instituição: ☐ EMATER ☐ SENAR

Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia

Sebrae RO



0800 570 0800



Acesse nossos canais:



CÓDIGO: 2A-D3-F3-94-EF-48-85-32-C7-28-92-7B-D3-7B-D2-DC-0C-FA-19-BD

ANEXO IV – DO CRONOGRAMA

ETAPA	CRONOGRAMA
Publicação do edital:	20/02/2026
Prazo para impugnação do edital:	20/02/2026 a 26/02/2026
Período de inscrições:	23/02/2026 a 06/03/2026
Divulgação do resultado dos produtores selecionados e modalidade definida	09/03/2026 a 11/03/2026
Prazo para recurso e esclarecimentos:	12/03/2026 a 14/03/2026
Avaliação e respostas dos recursos:	16/03/2026 e 17/03/2026
Divulgação do resultado dos produtores selecionados e modalidade definida	18/03/2026
Início da fase de execução:	23/03/2026

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Sebrae. Caso haja alteração, será previamente publicada no portal oficial: **www.sebrae.ro/editalleite**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL~1

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=2A-D3-F3-94-EF-48-85-32-C7-28-92-7D-D3-7B-D2-DC-0C-FA-19-BD> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 2A-D3-F3-94-EF-48-85-32-C7-28-92-7D-D3-7B-D2-DC-0C-FA-19-BD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Patricia Perito - 000.*.***-66** - 18/02/2026 15:27:49

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 186.***.***.***4

